

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 01/2017 QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TRIÂNGULO MINEIRO E ALTO PARANAÍBA – CIDES E UBER FRANQUIA RODOVIÁRIA LTDA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – PARTES E FUNDAMENTO

CONTRATANTE: Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba – CIDES, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 19.526.155/0001-94, com sede à Av. Antônio Thomaz Ferreira de Rezende, nº 3.180, Bairro Distrito Industrial, CEP: 38.402-349, Município de Uberlândia, Estado de Minas Gerais, representado por seu Presidente, Sr. Fradique Gurita da Silva

CONTRATADA: Uber Franquia, inscrita no CNPJ nº 25.711.052/0001-05, com sede na Pç. Da Bíblia, s/nº Salas 23,24,25 e 26, Bairro Martins, em Uberlândia, neste instrumento denominada CONTRATADA e representada pelo Sr. Luiz Gonzaga Gregghi, portadora do RG 3.925.930-4 -SSP/MG e CPF: 364.451.778-91.

FUNDAMENTO: Este aditamento fundamenta-se na Cláusula Terceira do contrato original, e nos termos dos arts. 57 e 65 da Lei Federal nº. 8.666/1993, e na justificativa anexa, parte integrante e complementar do presente instrumento, como se transcrito na íntegra estivesse.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO

1. Constitui objeto deste aditivo a prorrogação da vigência do Contrato Administrativo nº 01/2017, datado de 18 de janeiro de 2017, tendo em vista a faculdade prevista na Cláusula terceira do contrato de origem e na Lei 8.666/93, uma vez configurada a necessidade da continuação da prestação dos serviços, nos termos da justificativa anexa.
2. Para tal desiderato, o número da dotação orçamentária decorrente deste contrato, correrá pela seguinte composição: 10.10.04.122.1001.2001.33.90.39.33.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES

1. Por meio do presente Termo Aditivo, fica prorrogado de 01/01/2019 a 31/12/2019 a vigência do Contrato nº 01/2017, datado de 18 de janeiro de 2017, tendo em vista o

amparo constante na Cláusula terceira do contrato de origem e na Lei Federal nº 8.666/93 e a necessidade da continuação na prestação dos serviços.

2. O item 1 da Cláusula Quarta do Contrato original, estando agora disposto com a seguinte redação:

1- A contratação dá-se com base no valor global estimado de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), representando o valor a ser pago pelos serviços prestados durante a vigência deste instrumento contratual.”

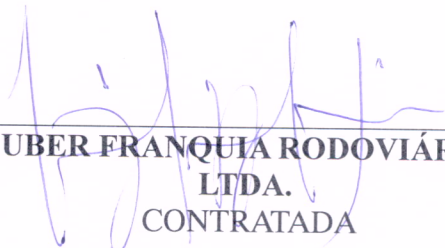
CLÁUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Permanecem inalteradas todas as cláusulas e condições previstas no contrato de origem que não conflitarem com o presente aditamento.

2. E, por estarem justas, as partes firmam o presente aditamento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Uberlândia-MG, 10 de dezembro de 2018.


FRADIQUE GURITA DA SILVA
PRESIDENTE DO CIDES
CONTRATANTE


UBER FRANQUIA RODOVIÁRIA
LTDA.
CONTRATADA

Testemunha 1

Ass.: 

Nome: Laís de A. Oliveira

C.I.: M 5509753

CPF: 809.550.586-34

Testemunha 2

Ass.: 

Nome: Dancione M. Oliveira

C.I.: MG- 13.677.816

CPF: 089.400.916-54

JUSTIFICATIVA

O Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba – CIDES, por meio do Processo de Dispensa de Licitação nº 01/2017, firmou o Contrato Administrativo nº 01/2017 com a empresa Uber Franquia Rodoviária Ltda. para a prestação de serviços de coleta e postagens de correspondências.

Considerando a resposta positiva ao nosso comunicado de manifestação de interesse enviada pela empresa Uber Franquia Rodoviária Ltda. (anexa);

Considerando que o contrato supra vencerá em 31/12/2018;

Considerando que os serviços prestados pela empresa contratada são de natureza contínua e o CIDES e deles não pode prescindir;

Considerando que os recursos para esta despesa estão previstos na dotação orçamentária 10.10.04.122.1001.2001.33.90.39.33;

Considerando o interesse e a conveniência administrativa em manter-se adstrita a esta contratação, possibilitando a continuidade do fornecimento dos serviços, optamos pela prorrogação do prazo contratual do instrumento de 01/01/2019 até 31/12/2019; e

Considerando que os preços praticados pela empresa contratada estão adequadamente dentro dos padrões estabelecidos pelo mercado; e

Ante todo o exposto, tem-se por justificado o presente aditamento que encontra amparo legal na Cláusula Terceira do instrumento original em vigor, com fulcro no Art. 57, Inciso II e art. 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Uberlândia-MG, 10 de dezembro de 2018.



FRADIQUE GURITA DA SILVA
Presidente do CIDES

Of. 71/2018

Uberlândia, 03 de dezembro de 2018.

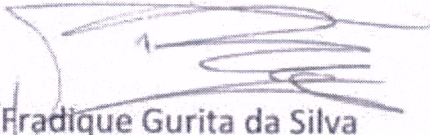
Comunicado de manifestação de interesse

À Uber Franquia Rodoviária Ltda.,

O CIDES – Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba, por meio do Processo nº 01/2017, Dispensa de Licitação, comunica o interesse em dar continuidade ao contrato com a empresa Uber Franquia Rodoviária Ltda., CNJP: 25.711.052/0001-05, para a prestação de serviços de coleta e postagens das correspondências do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba – CIDES. Considerando que o contrato supra vencerá em **31/12/2018**; e que os serviços prestados pela empresa contratada são de natureza contínua para o CIDES e dele não pode prescindir.

Caso seja de interesse pedimos aos representantes da empresa que encaminhem ao CIDES uma manifestação de interesse em aditivar a continuidade dos serviços.

Atenciosamente,



Fradique Gurita da Silva

Prefeito de Campina Verde
Presidente do Cides

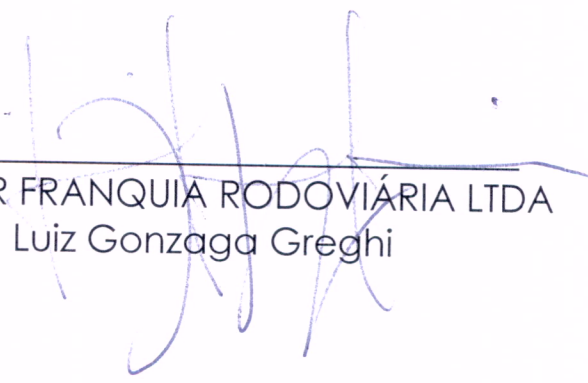
Uberlândia, 03 de dezembro de 2018.

Ao
Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do
Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba.

Em resposta ao Comunicado de Manifestação de interesse, informo que a Empresa Uber Franquia Rodoviária Ltda, tem sim interesse em continuar com o Contrato de Prestação de Serviços de Coleta e Postagens das Correspondências do Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do triângulo Mineiro e Alto Paranaíba – CIDES. Queremos continuar com a parceria.

Agradecemos seu comunicado e desde já nos colocamos a disposição.

Atenciosamente,



UBER FRANQUIA RODOVIÁRIA LTDA
Luiz Gonzaga Greghi



**ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO
VALE DO PARANAÍBA AMVAP**

**SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – MODALIDADE SOU PRATA
FIRMADO ENTRE O CONSÓRCIO PÚBLICO
INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL DO TRIÂNGULO MINEIRO E ALTO
PARANAÍBA – CIDES E UNIMED UBERLÂNDIA – COOP.
TRABALHO MEDICO**

Termo Aditivo ao contrato particular de prestação de serviços para elaboração de PCMSO e atendimento médico ocupacional em custo operacional – “Modalidade Sou Prata” firmado entre o Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba – CIDES, inscrito no CNPJ sob nº 19.526.155/0001-94 e Unimed Uberlândia – Coop. Trabalho Medico LTDA, CNPJ nº 17.790.718/0001-21, firmado em 19/06/2018. Base Legal: Lei 8.666/1993 Lei de Licitações. Vigência 01/01/2019 a 31/12/2019. Valor: R\$ 350,00. Publicado na íntegra no link: www.cides.com.br.

Uberlândia, 17 de dezembro de 2018.

FRADIQUE GURITA DA SILVA
Presidente.

Publicado por:
Laísa Vilela de Almeida Quirino
Código Identificador:BBC4CFD9

**SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DO OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 05/2014 FIRMADO ENTRE O
CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TRIÂNGULO
MINEIRO E ALTO PARANAÍBA – CIDES E SILVA E
GUEDES SOLUÇÕES EM TI LTDA.-ME.**

Oitavo Termo Aditivo ao Contrato Administrativo Nº 05/2014 firmado entre o Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba – CIDES e Silva e Guedes Soluções em TI LTDA.-ME, firmado em 26/12/2014. Vigência 01/01/2019 a 31/12/2019. Publicado na íntegra no link: www.cides.com.br.

Uberlândia, 26 de novembro de 2018.

FRADIQUE GURITA DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Laísa Vilela de Almeida Quirino
Código Identificador:0CF3CF7E

**SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DO 3º T.A. AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS DE COLETA POSTAGENS DE NATUREZA
CONTINUADA Nº 01/2017 FIRMADO ENTRE O CIDES E
UBER FRANQUIA ROD. LTDA.**

Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 01/2017 de prestação de serviços de coleta postagens de natureza continuada, firmado entre o Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba – CIDES, inscrito no CNPJ sob nº 19.526.155/0001-94 e Uber Franquia Rodoviária LTDA, CNPJ nº 25.711.052/0001-05, firmado em 18/01/2017. Base Legal: Lei 8.666/1993 Lei de Licitações. Vigência 01/01/2019 a 31/12/2019. Publicado na íntegra no link: www.cides.com.br.

Uberlândia, 10 de dezembro de 2018.

FRADIQUE GURITA DA SILVA
Presidente.

Publicado por:
Laísa Vilela de Almeida Quirino
Código Identificador:F09AB058

**SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE RENOVAÇÃO DO TERMO DE ADESÃO
FIRMADO ENTRE O CONSÓRCIO PÚBLICO
INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL DO TRIÂNGULO MINEIRO E ALTO
PARANAÍBA – CIDES E VB SERVIÇOS, COMÉRCIO E
ADMINISTRAÇÃO LTDA.**

Renovação do Termo de Adesão firmado entre o Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba – CIDES, inscrito no CNPJ sob nº 19.526.155/0001-94 e VB Serviços, Comércio e Administração Ltda. - inscrita no CNPJ sob nº 00.288.916/0001-99, firmado em 27/06/2017. Base Legal: Convenção Coletiva de Trabalho 2016/2017 – SINTAPPI-MG X SINDHART HOLDINGS. Vigência 01/01/2019 a 31/12/2019.

Publicado na íntegra no link: www.cides.com.br.

Uberlândia, 05 de dezembro de 2018.

FRADIQUE GURITA DA SILVA
Presidente.

Publicado por:
Laísa Vilela de Almeida Quirino
Código Identificador:3172EA2D

**SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
AMVAP – EXTRATO DO PRIMEIRO ADITAMENTO AO
TERMO DE CONTRIBUIÇÃO AMVAP Nº007/2018 ENTRE O
MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA E A ASSOCIAÇÃO DOS
MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO
PARANAÍBA – AMVAP – ANO 2018.**

Primeiro Aditamento ao Termo de Contribuição nº007/2018 firmado entre a Associação dos Municípios da Microrregião do Vale do Paranaíba –AMVAP, inscrito no CNPJ nº 21.236.948/0001-10 e o município de Uberlândia, inscrito no CNPJ sob nº 18.431.312/0001-15, firmado em 27/11/2018. Objeto: supressão parcial de valor na parcela de Dezembro estabelecido no termo de contribuição n. 007/2018 firmado entre o MUNICÍPIO e a AMVAP em conformidade com as cláusulas seguintes.

Uberlândia-MG, 27 de Novembro de 2018.

MARCOS COELHO CARVALHO
Presidente.

Publicado por:
Darciane Medeiros Oliveira
Código Identificador:2A5081FA

**SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
CISTM – EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO FIRMADO
ENTRE O MUNICÍPIO DE ESTRELA DO SUL-MG E O
CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO
TRIÂNGULO MINEIRO – CISTM – ANO 2018.**

Contrato de Rateio nº 022/2018 firmado entre o Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro – CISTM, inscrito no CNPJ n. 18.151.467/0001-06 e o município de Estrela do Sul, inscrito no CNPJ sob o n. 18.592.162/0001-21, firmado em 18/12/2018 para repasse em 2019. Base Legal: Lei Federal n.11.107, de 06/04/2005. Objeto: regulamentar a contribuição financeira do MUNICÍPIO ao CISTM para sua manutenção, operacionalização e funcionamento, aderindo assim às formalidades já constituídas e aprovadas pelos municípios consorciados ao CISTM e suas posteriores alterações. Vigência 01/01/2019 a 31/12/2019. Valor R\$99.999,95 (noventa e